



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 831  
DE 15 DE MAIO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO  
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE IGUABA GRANDE – APAE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber e a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaba Grande – APAE destinado a estabelecer condições gerais para se efetivar programa de concessão de ajuda financeira através de Convênio com mais amplitude aos portadores dessa deficiência, relativo ao ano de 2008.

Art. 2º. Os custos referentes e decorrentes da assinatura do referido correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social, programa de trabalho 50.20.08.242.1.129.00 Subvenção para a APAE-IG, elemento de despesa 33.50.43.00.00 Subvenção Social, no valor de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), podendo ser transferido e/ou complementado por transferências de recursos de outras fontes de despesa desta Secretaria pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à APAE-IG, no valor máximo de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 26 da Lei Complementar Federal nº101/2000, para fazer face a déficits, desde que devidamente comprovados e sejam equivalentes àqueles do plano de trabalho – convênio 2008.

Art. 3º. Será de responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Ação Social a fiscalização junto à instituição de todo o trabalho e emprego de recursos objeto do convênio.

Art 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
Prefeito Municipal